

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E INTERNACIONAL**

**DANIELLE JACON AYRES PINTO**

**GUSTAVO RABAY GUERRA**

**JOSÉ RENATO GAZIERO CELLA**

**JÉSSICA FACHIN**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRIO - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente**: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

I61

Internet: dinâmicas da segurança pública internacional[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Danielle Jacon Ayres Pinto, Gustavo Rabay Guerra, José Renato Gaziero Cellia, Jéssica Fachin – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-285-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Internet. 3. Segurança pública internacional. XXXII

Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL**

---

### **Apresentação**

No XXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, o Grupo de Trabalho - GT “Internet: Dinâmicas da Segurança Pública e Internacional”, que teve lugar na tarde de 28 de novembro de 2025, destacou-se no evento não apenas pela qualidade dos trabalhos apresentados, mas pelos autores dos artigos, que são professores pesquisadores acompanhados de seus alunos pós-graduandos. Foram apresentados artigos objeto de um intenso debate presidido pelos coordenadores.

Esse fato demonstra a inquietude que os temas debatidos despertam na seara jurídica. Cientes desse fato, os programas de pós-graduação em direito empreendem um diálogo que suscita a interdisciplinaridade na pesquisa e se propõe a enfrentar os desafios que as novas tecnologias impõem ao direito. Para apresentar e discutir os trabalhos produzidos sob essa perspectiva.

Os artigos que ora são apresentados ao público têm a finalidade de fomentar a pesquisa e fortalecer o diálogo interdisciplinar em torno do tema “Internet: Dinâmicas da Segurança Pública e Internacional”. Trazem consigo, ainda, a expectativa de contribuir para os avanços do estudo desse tema no âmbito da pós-graduação em direito, apresentando respostas para uma realidade que se mostra em constante transformação.

### **Os Coordenadores**

Prof. Dr. José Renato Gaziero Cella

Prof. Dra. Danielle Jacon Ayres Pinto

Prof. Dr. Gustavo Rabay Guerra

Prof. Dra. Jéssica Fachin

# **ROSTOS HUMANOS COMO DADOS DIGITAIS: A TRANSFORMAÇÃO DA SUBJETIVIDADE HUMANA PELAS INTERFERÊNCIAS TECNOLÓGICAS**

## **HUMAN FACES AS DIGITAL DATA: THE TRANSFORMATION OF HUMAN SUBJECTIVITY THROUGH TECHNOLOGICAL INTERFERENCE**

**Stephanny Resende De Melo <sup>1</sup>**  
**Grasielle Borges Vieira De Carvalho <sup>2</sup>**  
**Gabriela Maia Rebouças <sup>3</sup>**

### **Resumo**

O avanço das tecnologias digitais, especialmente do reconhecimento facial baseado em inteligência artificial, tem gerado efeitos que ultrapassam a eficiência técnica e atingem diretamente a constituição da subjetividade contemporânea. Essa tecnologia, amplamente utilizada na segurança pública, atua como um dispositivo simbólico que transforma rostos humanos em dados processáveis por algoritmos, afetando a forma como os indivíduos se veem, são percebidos e regulados socialmente. Justifica-se a relevância do tema diante da tendência de expansão dessas ferramentas em espaços públicos e privados, o que impõe desafios éticos e políticos em diversos campos. O objetivo geral deste trabalho é analisar as implicações ético-políticas da atuação do reconhecimento facial como tecnologia de inteligência artificial que molda a subjetividade contemporânea. Como objetivos específicos, pretende-se compreender o funcionamento técnico e simbólico da tecnologia, examinar seus impactos subjetivos e sociais a partir de referenciais teóricos interdisciplinares, além de evidenciar como essa interferência se articula a lógicas de controle, padronização e exclusão no meio digital, diante da lógica do upgrade. A metodologia adotada é qualitativa, com abordagem teórico-crítica e interdisciplinar, fundamentada em revisão bibliográfica. O estudo parte da articulação entre os campos dos direitos humanos, da filosofia e da tecnologia, a fim de compreender o reconhecimento facial não apenas como ferramenta técnica, mas como instrumento de subjetivação. O artigo busca refletir criticamente sobre os rumos que essas inovações estão imprimindo à vida social e aos próprios sentidos de humanidade em tempos de algoritmização do cotidiano.

---

<sup>1</sup> Advogada Criminalista e de Novas Tecnologias. Doutoranda e Mestra em Direitos Humanos pela Universidade Tiradentes. Docente da Universidade Tiradentes. Coordenadora do laboratório do IBCCRIM/SE. Cofundadora da Mentoria Stricto Sensu.

<sup>2</sup> Coordenadora do PPGD/UNIT e Docente da UNIT/SE. Doutora em Direito pela Mackenzie/SP. Mestre em Direito Penal pela PUC/SP. Líder do Grupo de Pesquisa de Execução Penal e Segurança Pública (CNPq).

<sup>3</sup> Doutora em Direito pela UFPE. Estágio pós-doutoral em Coimbra/PT. Docente do PPGD da UNIT/SE. Líder do grupo de pesquisa Acesso à justiça, direitos humanos e resolução de conflitos (CNPq).

**Palavras-chave:** Algoritmização, Direitos humanos, Lógica do upgrade, Reconhecimento facial, Subjetividade

**Abstract/Resumen/Résumé**

The advancement of digital technologies, especially facial recognition based on artificial intelligence, has generated effects that go beyond technical efficiency and directly affect the constitution of contemporary subjectivity. This technology, widely used in public security, operates as a symbolic device that transforms human faces into data processable by algorithms, influencing how individuals see themselves, how they are perceived, and how they are socially regulated. The relevance of the topic is justified by the growing trend of expanding these tools in both public and private spaces, which raises ethical and political challenges across different fields. The general objective of this work is to analyze the ethical and political implications of facial recognition as an artificial intelligence technology that shapes contemporary subjectivity. As specific objectives, it seeks to understand the technical and symbolic functioning of the technology, examine its subjective and social impacts from interdisciplinary theoretical references, and highlight how this interference is linked to logics of control, standardization, and exclusion in the digital sphere, under the logic of the upgrade. The methodology adopted is qualitative, with a theoretical-critical and interdisciplinary approach, grounded in bibliographic review. The study is based on the articulation between the fields of human rights, philosophy, and technology, aiming to understand facial recognition not only as a technical tool, but as an instrument of subjectivation. The article seeks to critically reflect on the directions these innovations are imprinting on social life and on the very meanings of humanity in times of the algorithmization of everyday life.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Algorithmization, Human rights, Upgrade logic, Facial recognition, Subjectivity

## 1 INTRODUÇÃO

O avanço vertiginoso das tecnologias digitais tem provocado reconfigurações profundas na maneira como os sujeitos se constituem, se relacionam e se representam socialmente. Entre essas tecnologias, o reconhecimento facial, baseado em sistemas de inteligência artificial, destaca-se como uma ferramenta muito difundida e controversa, especialmente no campo da segurança pública.

Neste último contexto, para além da sua função declarada de identificar indivíduos com precisão, a mencionada tecnologia exerce impactos significativos sobre a constituição da subjetividade, interferindo na forma como as pessoas se veem, se mostram e são reconhecidas no espaço social e político.

Ao transformar rostos em dados e submetê-los à lógica algorítmica, o reconhecimento facial inaugura uma nova configuração de controle e autoaperfeiçoamento, em que os sujeitos são induzidos a se moldar às expectativas normativas de eficiência, previsibilidade e compatibilidade digital. Nessa dinâmica, o corpo deixa de ser apenas um suporte biológico para tornar-se uma interface constantemente monitorada e regulada por dispositivos digitais.

Sendo assim, o reconhecimento facial, operando sob a lógica algorítmica, não é uma ferramenta neutra de segurança, mas um dispositivo de biopoder (Foucault, 1999) que transforma a subjetividade humana em um dado gerenciável, reforçando desigualdades sociais e promovendo a autorregulação em detrimento da autonomia e da liberdade.

Como discute Paula Sibilia (2002), o “homem pós-orgânico” emerge da fusão entre o corpo físico e os sistemas informacionais, sendo instado a se atualizar permanentemente para manter sua relevância e reconhecimento social. Essa lógica de subjetivação atravessa as relações cotidianas e impacta os próprios fundamentos dos direitos humanos, ao reconfigurar noções de autonomia, privacidade e dignidade.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como analisar as implicações ético-políticas da atuação do reconhecimento facial como tecnologia de inteligência artificial que molda a subjetividade contemporânea. Busca-se evidenciar como a promessa de segurança e eficiência encobre formas sutis de vigilância e normalização dos corpos, reforçando desigualdades históricas e reproduzindo lógicas de exclusão. Interessa compreender, assim, como a técnica se articula a mecanismos simbólicos e sociais que produzem subjetividades docilizadas e compatíveis com os regimes de governamentalidade algorítmica.

O desenvolvimento do artigo está dividido em dois tópicos centrais. No primeiro, discute-se como o reconhecimento facial atua como um dispositivo de subjetivação, interferindo na constituição da identidade e no modo como os sujeitos se percebem sob o olhar da máquina, ao explorar os aspectos técnicos e simbólicos da tecnologia e seus efeitos sobre a autonomia e a liberdade.

No segundo tópico do desenvolvimento, aprofunda-se a análise a partir das noções de biopoder e da lógica do *upgrade*, evidenciando o entrelaçamento entre controle algorítmico e o desejo de autoaperfeiçoamento constante. Busca-se, com isso, revelar como a subjetividade contemporânea é capturada por tecnologias que naturalizam a vigilância e reforçam padrões de normalidade e exclusão.

A metodologia utilizada é de caráter qualitativo, com abordagem teórico-crítica de abrangência interdisciplinar. Desta feita, baseia-se em uma pesquisa de natureza exploratória, no intuito de estreitar ligação com o problema, utilizando-se dos procedimentos metodológicos da pesquisa documental e bibliográfica.

Assim, realiza-se a pesquisa por intermédio da análise bibliográfica aprofundada e reflexiva de obras e artigos que discutem os impactos das tecnologias de vigilância sobre a subjetividade, especialmente no campo dos direitos humanos.

A análise parte da intersecção entre os campos do direito, da filosofia e da tecnologia, trabalhando a partir de uma revisão de literatura que inclui, entre outros, Foucault (1999), Sibilia (2002), Nunes (2019) e Silva (2022), privilegia a busca por um olhar crítico acerca dos efeitos subjetivos e sociais da aplicação dessa tecnologia, para pensar as implicações para o direito, em especial os direitos humanos.

## **2 A TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL COMO DISPOSITIVO QUE MOLDA A SUBJETIVIDADE**

O reconhecimento facial, enquanto tecnologia de inteligência artificial, tem sido amplamente empregado em diversas áreas, especialmente no campo da segurança pública, sob a promessa de maior eficiência e controle social. No entanto, sua atuação ultrapassa o campo técnico e alcança dimensões subjetivas, influenciando diretamente a forma como os indivíduos se percebem e são percebidos socialmente. A atuação dessa tecnologia se dá por meio da captura, armazenamento e processamento de imagens faciais, transformando rostos humanos

em códigos legíveis por algoritmos, os quais decidem, com base em padrões matemáticos e bancos de dados, se uma pessoa é ou não identificável.

Essa transformação do rosto em dado, como observa Pablo Nunes (2019), revela a lógica algorítmica por trás do reconhecimento facial. O autor descreve que esse sistema depende de três etapas principais: a detecção facial, o alinhamento facial e a extração e comparação de características biométricas. Esses procedimentos automatizados ocorrem com base em redes neurais convolucionais, que compararam padrões armazenados em bases de dados com as imagens capturadas em tempo real.

O processo em si aparenta neutralidade, mas como demonstrado por estudiosos como Tarcízio Silva (2020), os dados que alimentam esses sistemas são socialmente enviesados, reproduzindo desigualdades e estigmas históricos, sobretudo raciais, em uma verdadeira discriminação algorítmica, assim alcunhada por ele. Esses elementos técnicos não operam de forma dissociada da cultura e da política. Ao contrário, eles moldam uma nova configuração da subjetividade, em que a pessoa se vê constantemente exposta, monitorada e suscetível a ser reduzida a um dado.

Gustavo Ávila e Thais Corazza (2022) ressaltam que os algoritmos carregam os vieses e estereótipos presentes nos dados históricos utilizados em seu treinamento, o que leva a uma reprodução, ou até ampliação, de padrões de exclusão e seletividade penal. Isso é particularmente preocupante no contexto do reconhecimento facial na segurança pública, cuja aplicação massiva em espaços públicos pode resultar na criminalização de populações vulneráveis, especialmente pessoas negras e periféricas.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025, nas mortes em decorrência de intervenções policiais, os negros representam 82% das vítimas e brancos somam apenas 17,6%, demonstrando como existe uma população historicamente vitimada pela raça, reforçando como a atuação varia em detrimento da cor da pele, de forma seletiva.

Na tecnologia não é diferente, especialmente, quando pensamos que os algoritmos utilizam dados para seu treinamento, dados esses que tentam modelar como as pessoas lidam com a realidade e os problemas globais, como quando reconhece falsamente uma pessoa negra ou quando informações relevantes não chegam para todos, como manifestações contra o racismo (Melo, 2024).

Paula Sibilia (2002), ao tratar da relação entre corpo e tecnologia, destaca que o corpo humano tem sido progressivamente acoplado aos dispositivos digitais, tornando-se um corpo “ligado”, permanentemente conectado, rastreado e interpretado. Nessa nova lógica, a

subjetividade passa a ser construída a partir da compatibilidade com os sistemas tecnológicos, exigindo uma constante adaptação, atualização e vigilância de si mesmo.

Além disso, a autora retoma a distinção entre a tradição prometeica e a tradição fáustica, discutida por Hermínio Martins, para ilustrar a mudança de paradigma da tecnologia no limiar do séc XXI. Enquanto a primeira visava ampliar as capacidades do corpo humano, a segunda, dominante na contemporaneidade, busca superá-lo, moldando corpos e subjetividades compatíveis com o “tecnocosmo”.

Essa mudança traduz-se, por exemplo, na obsessão por intervenções estéticas, no uso excessivo de filtros digitais e na necessidade permanente de atualização, comportamentos que também se refletem no modo como o sujeito se apresenta e é reconhecido nas plataformas digitais, inclusive por sistemas automatizados como o reconhecimento facial.

Trata-se de uma lógica de governamentalidade algorítmica que atua como novo modo de produção da subjetividade, pautada na compatibilidade com padrões predefinidos por sistemas computacionais. Assim, a subjetividade contemporânea se constrói também em função do reconhecimento (ou não reconhecimento) algorítmico, revelando os perigos de uma sociedade que delega às máquinas decisões sobre pertencimento, identidade e valor dos sujeitos.

O impacto dos algoritmos na subjetividade de crianças e adolescentes também é preocupante, visto que tem provocado uma “mudança de comportamento, seja do ponto de vista da produção, recepção ou seja por meio da interação entre agentes da comunicação social, pois desloca a mídia como objeto central na representação e mediação cultural por meio do consumo” (Azevedo Júnior et al, 2018, p. 128).

Indo além, importante destacar a ideia que perpassa e relaciona-se com o que foi dito no parágrafo anterior:

Circunscritos em um regime de informação singular no ambiente da cultura virtual, os patrimônios digitais, atuam como um sistema condicionado e condicionante dos sujeitos contemporâneos, impondo à busca por identidade um vínculo diferente e extraordinário, onde a vida real, aquela vivida em meio analógico, mescla-se com a vida espetáculo, a qual pode ser postada, editada, apagada e repostada, gerando memórias líquidas e identidades multifacetadas, por meio da informação digital. (GRIMALDI et al, 2019, p. 54).

Os algoritmos que operam essa tecnologia funcionam como verdadeiros dispositivos de subjetivação. Eles classificam, categorizam e estabelecem padrões de normalidade, influenciando o modo como os indivíduos percebem a si mesmos e aos outros. Mais do que instrumentos de análise, esses sistemas passam a definir fronteiras entre o que é considerado

legítimo e o que é classificado como desvio, produzindo efeitos diretos na construção da identidade.

Ao reconhecer determinados traços e rejeitar outros, os algoritmos reforçam padrões de comportamento e aparência, moldando expectativas sociais e subjetivas. Assim, os sujeitos internalizam essas lógicas e passam a ajustar suas condutas, expressões e até mesmo seus modos de existir para se adequarem às exigências invisíveis da tecnologia. Nesse processo, a classificação algorítmica deixa de ser apenas uma operação técnica para tornar-se um mecanismo de produção de subjetividade, orientando a forma como cada indivíduo se insere e é reconhecido no espaço social.

Como bem ressalta Tarcízio Silva (2022), os sistemas de reconhecimento facial estão estruturados por lógicas discriminatórias herdadas de práticas coloniais e racistas, o que faz com que determinadas faces sejam mais vigiadas, mais criminalizadas e menos reconhecidas socialmente. Assim, o que se apresenta como uma ferramenta objetiva e eficiente é, na verdade, um instrumento que reforça estigmas e aprofunda exclusões.

A interferência desses sistemas na subjetividade também se manifesta na internalização do olhar da máquina. Os sujeitos passam a se comportar como se estivessem sob constante observação, regulando seus gestos, expressões e deslocamentos. Trata-se de um processo de autopolicimento que opera por meio da vigilância algorítmica e que produz efeitos psíquicos profundos, como ansiedade, autocensura e sensação de inadequação.

Estudos recentes têm apontado que fenômenos digitais intensificam quadros de ansiedade, ao ponto de se propor o conceito de “neurose de ansiedade digital” (Assis, 2025), caracterizada por sintomas psíquicos decorrentes do uso constante das mídias sociais e da exposição permanente ao olhar digitalizado. Assim, não apenas as redes sociais, mas também os sistemas de vigilância, como o reconhecimento facial, contribuem para moldar subjetividades em um ambiente de controle e pressão psicológica permanentes. Esses efeitos subjetivos não podem ser ignorados quando se pensa em direitos humanos, pois envolvem dimensões essenciais da liberdade individual, da dignidade e da construção da identidade.

Como os sujeitos podem afirmar sua autonomia diante de sistemas que os reconhecem ou os rejeitam com base em padrões automatizados? O que significa ser humano em um mundo onde a identidade passa a ser mediada por códigos e classificações algorítmicas? E quais os riscos éticos e existenciais de se delegar a máquinas a tarefa de nomear, ordenar e regular vidas humanas?

Dessa forma, a tecnologia de inteligência artificial, mais precisamente o reconhecimento facial, urge ser compreendido como um artefato técnico-social que impacta

não apenas a segurança ou a administração pública, mas também, e especialmente, os modos de ser e existir das pessoas como um todo. Sua atuação incide diretamente na produção de subjetividades compatíveis com os regimes de controle e de eficiência que caracterizam o atual estágio do capitalismo digital<sup>1</sup>. A crítica a essa tecnologia, portanto, não deve se restringir aos seus erros técnicos ou à sua eficácia, mas deve abranger suas implicações éticas, sociais e existenciais.

Neste ponto, é preciso pensar as implicações dessas transformações para a compreensão e efetivação dos direitos humanos. Essa dimensão humano-máquina, na lógica de um capitalismo de vigilância, esvazia o núcleo ético civilizatório dos direitos humanos? Em que medida os processos de subjetivação podem ainda ser inscritos na lógica da autonomia do indivíduo e as relações de poder nas lógicas das forças da alteridade?

Se de um lado a subjetividade moderna, ao ser estruturada sob a égide da razão e da racionalidade universal, promovia uma identidade padronizada e submetida ao Estado, o que limitava a diferença e reforça mecanismos de controle (Rebouças, 2015), tanto na microfísica disciplinar quanto nas estratégias macropolíticas do biopoder, as novas formas de subjetivação apontam, como anunciou Mbembe (2017), para o fim do humanismo e das forças utópicas do antropocentrismo da modernidade?

Ou seja, se por um lado o sujeito universal que sustentou a modernidade e estruturou o direito evidenciou como os direitos humanos, ao se apoiarem em uma concepção de sujeito essencialista e abstrata, tornaram-se insensíveis às experiências singulares e às multiplicidades subjetivas, por outro, pensar os direitos humanos para além da normatividade tradicional, considerando o atual estágio do capitalismo de vigilância, não é pensá-los a partir de uma perspectiva ética e política que acolha subjetividades diversas, comprometidas com a emancipação concreta dos sujeitos e com a vida em sua dimensão imanente (Rebouças, 2015), mas um acirramento dos instrumentos de controle biopolíticos, potencializando a capacidade de objetificação e monetização de nossas vidas.

Essa crítica à subjetividade universal e essencialista pode ser estendida ao uso de tecnologias digitais como o reconhecimento facial, que atualizam formas de sujeição ao

---

<sup>1</sup> Segundo Shoshana Zuboff (2021, p. 1819): “O capitalismo de vigilância reivindica de maneira unilateral a experiência humana como matéria-prima gratuita para a tradução em dados comportamentais [...] [que serão] manufaturado[s] em produtos de predição que antecipam o que um determinado indivíduo faria agora, daqui a pouco e mais tarde. [...] esses produtos de predições são comercializados num novo tipo de mercado para predições comportamentais [...]. Os capitalistas de vigilância têm acumulado uma riqueza enorme a partir dessas operações comerciais, uma vez que muitas companhias estão à vanguarda para apostar no nosso comportamento futuro.”

operarem segundo lógicas classificatórias e padronizantes. Ao traduzirem rostos em dados, essas ferramentas reforçam o controle e obscurecem as singularidades, reproduzindo exatamente o modelo de sujeito criticado por Rebouças (2015).

Nessa perspectiva do parágrafo anterior, torna-se urgente tensionar o campo dos direitos humanos para que, em vez de legitimar formas tecnológicas de dominação, possam atuar na defesa de subjetividades que escapam às taxonomias algorítmicas e reivindicam o direito à diferença, à opacidade e à existência não capturada por sistemas de vigilância.

Diante de todo cenário, questiona-se: Quem somos quando passamos a ser lidos por sistemas que traduzem nossos corpos em dados? Quem seremos quando a imagem reconhecida por uma máquina for mais “real” do que a nossa própria experiência subjetiva? E o que isso revela sobre o papel que nos é atribuído em uma sociedade hipervigiada? Nessa lógica, não apenas somos vistos, mas somos moldados pelas expectativas algorítmicas: quem devemos ser, como devemos parecer, e até que ponto podemos escapar do que a máquina espera que sejamos? Essas questões serão aprofundadas no próximo tópico, ao se discutir como o biopoder e a lógica do autoaperfeiçoamento interagem com a produção da subjetividade na era digital.

### **3 A SUBJETIVIDADE ENTRE O BIOPODER E A LÓGICA DO *UPGRADE*: ENTRELACAMENTO ENTRE CONTROLE E AUTOAPERFEIÇOAMENTO**

As tecnologias digitais não apenas mediam a experiência humana, mas moldam os próprios contornos do que significa ser humano em um mundo imerso em redes, dispositivos e fluxos de informação. O reconhecimento facial, nesse cenário, não opera isoladamente: ele representa um ponto crucial em uma lógica mais ampla de vigilância, categorização e subjetivação. Para além de sua capacidade técnica de identificar rostos, essa tecnologia atua na fabricação de corpos disciplinados e subjetividades compatíveis com o regime algorítmico da atualidade.

A lógica de vigilância e controle exercida pelas tecnologias digitais contemporâneas guarda paralelos com a arquitetura panóptica analisada por Michel Foucault a partir da proposta original de Jeremy Bentham. Esse modelo baseia-se na visibilidade permanente e assimétrica, na qual o sujeito, ciente de estar sendo observado, acaba por internalizar o controle e realizar o próprio policiamento de seus comportamentos.

Tal mecanismo é eficientemente ilustrado por George Orwell em sua obra 1984, ao descrever uma sociedade submetida à vigilância total, exemplificando o funcionamento do dispositivo disciplinar. Na atualidade, as plataformas digitais e os sistemas algorítmicos têm exercido papel análogo: não apenas observam, mas induzem condutas e moldam subjetividades por meio da captura contínua de dados e da exposição constante dos sujeitos (Quadros; Vesoloski, 2025).

É importante recordar que, ainda no século XVIII, a lógica disciplinar já se sofisticava com o modelo panóptico, que se apresentava como alternativa moderna e mais eficiente em comparação às antigas masmorras. Esse dispositivo não apenas reorganizou os métodos de controle, como também foi progressivamente adaptado a instituições diversas, como escolas, hospitais e fábricas (Andrade, 2023).

Michel Foucault (1999) apresenta o conceito de biopoder como o conjunto de mecanismos pelos quais o Estado moderno passa a exercer controle sobre os corpos e as populações. Diferente do poder soberano que punia, o biopoder regula, normaliza e otimiza. Ele se expressa em técnicas de vigilância e de gestão da vida, operando uma política dos corpos voltada à docilização e à eficiência. O reconhecimento facial, nessa chave, é um exemplo sofisticado de como se atualizam essas técnicas de controle, agora mediados por algoritmos e dispositivos digitais.

Prática que reforça o que muito é realizado na cultura policial, a tecnologia agora vem refletir o passado por meio dos algoritmos, disciplinando ainda mais os corpos já categorizados, o que é reforçado na seguinte ideia:

A cultura policial se marca, finalmente, por um conservadorismo intelectual que, sob a capa do pragmatismo, privilegia o olhar rasteiro, a tomada em consideração apenas dos elementos concretos e o antiintelectualismo. Tudo o que se apresenta sob a forma de inovação, de experimentação ou de pesquisa suscita reações de rejeição imediata. Pelo fato de ser redutora de incerteza, a reprodução do ‘eterno passado’ congela o universo policial em práticas rotineiras e bloqueia sua capacidade de se adaptar à mudança social (Monet, 2001, p.155).

Paula Sibilia (2002) também contribui para essa reflexão ao afirmar que o corpo contemporâneo está cada vez mais acoplado à tecnologia. Os corpos passam a ser vistos como suportes manipuláveis, sujeitos ao constante autoaperfeiçoamento, seja por meio de intervenções estéticas, uso de aplicativos, filtros digitais ou monitoramento biométrico. A autora, recorrendo ao pensador português Hermínio Martins, descreve a transição de uma tradição prometeica, que via a tecnologia como extensão das capacidades humanas, para uma tradição fáustica, marcada pelo desejo de superação do corpo e pela ascensão do pós-humano.

Esse impulso fáustico manifesta-se de forma clara na cultura do *upgrade* constante, em que o sujeito contemporâneo é incentivado a estar sempre atualizado, seja em aparência, performance ou dados (Sibilia, 2002). Essa lógica se reflete tanto na forma como os indivíduos se apresentam nas redes sociais quanto no modo como se adaptam aos critérios dos algoritmos que classificam, ranqueiam e controlam (Sibilia, 2002). A compatibilidade com o sistema torna-se uma exigência subjetiva, internalizada como necessidade de pertencimento, eficiência e reconhecimento.

Além disso, a lógica do autoaperfeiçoamento, impulsionada pela cultura digital, naturaliza formas de controle e vigilância. Ao incorporar os critérios algorítmicos como parâmetro de validação social, os sujeitos tornam-se cúmplices do seu próprio monitoramento, buscando espontaneamente ajustar-se às exigências invisíveis de sistemas cuja lógica é frequentemente inacessível.

Nesse sentido, a visibilidade proporcionada pelas mídias sociais funciona como uma espécie de “cartão de visita” digital, especialmente entre adolescentes, que passam a buscar incessantemente a melhor versão de si para expor ao olhar alheio. Tal dinâmica transforma a relação do indivíduo com a própria imagem e pode produzir efeitos de fragilização do ego, fragmentação da identidade e superficialidade nas relações interpessoais, contribuindo para uma cultura marcada pelo vazio existencial (Cerantola; Fiamenghi-Jr, 2021).

Estudos recentes também ressaltam que a adolescência, enquanto fase de transição e construção biopsicossocial, tem sido profundamente marcada pela disseminação das tecnologias digitais e das redes sociais. Essas plataformas deixam de ser simples meios de comunicação e tornam-se espaços de afirmação subjetiva, redefinindo formas de pertencimento, autoimagem e identidade (Dias et al, 2019). A literatura nacional dos últimos anos evidencia como a internet e as mídias sociais passaram a influenciar diretamente as relações interpessoais e a formação identitária dos jovens brasileiros

O documentário "O Dilema das Redes" (2020), da plataforma de *streaming*, *Netflix*, oferece uma ilustração concreta de como essa lógica opera. Nele, engenheiros de grandes empresas de tecnologia revelam como os algoritmos das redes sociais moldam o comportamento, a opinião e até mesmo as emoções dos usuários.

A analogia visual dos algoritmos como entidades que manipulam as decisões humanas escancara o grau de dependência e de controle a que os sujeitos estão submetidos. Como aponta Sibilia (2002), essa relação é marcada por uma tensão entre delícia e tirania: os dispositivos oferecem prazer e conveniência, mas ao custo de autonomia e singularidade.

O crescimento do papel da inteligência artificial na sociedade contemporânea revela um paradoxo inquietante. Ainda que seu discurso esteja voltado ao aprimoramento da vida humana, seu desenvolvimento ocorre dentro de uma lógica capitalista marcada pela concentração de poder econômico e político. Em vez de promover a emancipação dos sujeitos, a IA tem sido cada vez mais instrumentalizada por interesses privados, restringindo seu domínio às mãos de poucos e agravando a assimetria entre os que detêm os meios tecnológicos e os que são por eles atravessados. Esse modelo, que impulsiona o avanço tecnológico com promessas de eficiência e progresso, simultaneamente reforça mecanismos sutis, e nem sempre visíveis, de vigilância, controle e sujeição (Brun; Silva, 2025).

Nesse contexto, os sistemas de IA deixam de ser, efetivamente, ferramentas de transformação social, inclusão digital e aprimoramento coletivo baseado na cooperação, tornando-se instrumentos sofisticados de poder. Essa atuação se dá de forma direta, por meio da dominação de mercado e da centralização do desenvolvimento tecnológico, mas também de forma indireta, através da extração massiva de dados, do perfilamento comportamental e da manipulação algorítmica das condutas. Romper com essa lógica exige mais do que reformas pontuais: pressupõe a compreensão crítica das dinâmicas que sustentam esse ciclo de dominação e a formulação de alternativas que coloquem a tecnologia a serviço da autonomia e não da sujeição (Brun; Silva, 2025).

Ademais, Sibilia (2002) observa que o impulso fáustico da ciência atual também pode ser compreendido como uma continuidade dos projetos de controle e higienização social que se fortaleceram no início do século XX. A obsessão por eficiência, previsibilidade e aperfeiçoamento dos corpos articula-se com práticas históricas de exclusão e disciplinamento, agora atualizadas por meio de algoritmos e tecnologias digitais. O reconhecimento facial, nesse contexto, não apenas identifica rostos, mas insere esses rostos em categorias previamente definidas, que reiteram desigualdades e restringem a diversidade da experiência humana.

Outro elemento central nesse processo é o entrelaçamento entre o biopoder e o autoaperfeiçoamento voluntário. Diferente do disciplinamento imposto de fora, os sujeitos contemporâneos incorporam o controle como um desejo, a vigilância se torna um ato de cuidado de si, e a adaptação aos padrões algorítmicos é percebida como um passo rumo ao sucesso pessoal. Trata-se de uma subjetividade que se constitui em permanente vigilância e autocorreção, em sintonia com os imperativos da tecnologia.

A atuação dos algoritmos nesse processo não é neutra nem técnica, mas profundamente política. Como argumenta Tarcízio Silva (2020), os sistemas algorítmicos operam com base em dados socialmente construídos, reproduzindo assimetrias e reforçando estigmas. No caso do

reconhecimento facial, isso é traduzido em maior vigilância sobre determinados grupos sociais, como pessoas negras e periféricas, cuja exposição ao controle é intensificada pelas decisões automatizadas dos sistemas.

Nesse contexto, resta a pergunta: até que ponto o desejo de aperfeiçoamento pessoal é realmente espontâneo, e não apenas uma resposta subjetiva às exigências de uma lógica de controle que se disfarça de liberdade? O que significa desejar ser compatível com sistemas que nos classificam e controlam? A lógica do *upgrade* será sempre emancipadora, ou também pode ser uma forma de sujeição? Essas questões convocam todos a pensar criticamente os limites entre liberdade e controle na era digital, reconhecendo que a busca por eficiência e reconhecimento pode ocultar formas profundas de conformismo e padronização da existência.

Assim, compreender o reconhecimento facial à luz da subjetividade contemporânea exige considerar não apenas sua eficácia ou seus erros, mas sua inserção em uma lógica mais ampla de governamentalidade algorítmica. A tecnologia não apenas vê, mas ensina a ver e a se ver.

A tecnologia modela comportamentos, conforma afetos e define os contornos do aceitável e do inaceitável. Nesse cenário, os direitos humanos são desafiados em sua essência, exigindo uma reflexão crítica e profunda sobre os rumos da técnica e sobre o tipo de humanidade que se deseja preservar.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como propósito avaliar as implicações ético-políticas da atuação do reconhecimento facial como tecnologia de inteligência artificial que molda a subjetividade contemporânea. Ao longo do estudo, procurou-se compreender como essa tecnologia, ao mesmo tempo em que promete segurança e eficiência, opera na formação de indivíduos moldados por lógicas algorítmicas e por uma cultura de vigilância constante, marcando profundamente as relações sociais, os modos de existir e os próprios direitos humanos.

Foi possível identificar que o reconhecimento facial não é apenas uma ferramenta de identificação automatizada, mas um dispositivo que se insere em uma engrenagem mais ampla de controle, regulação e conformação dos corpos e das condutas. Essa tecnologia revela-se particularmente problemática ao reforçar desigualdades estruturais e ao operar com base em

critérios opacos e dados enviesados, comprometendo valores essenciais como a privacidade, a igualdade e a liberdade. A partir dessa constatação, o estudo apontou os riscos que essas tecnologias representam à dignidade da pessoa humana, sobretudo quando utilizadas sem transparência, regulamentação e parâmetros éticos adequados.

No primeiro tópico do desenvolvimento, demonstrou-se como o reconhecimento facial, ao lado de outros sistemas algorítmicos, atua como um vetor de subjetivação marcado por rationalidades tecnocientíficas. A análise permitiu evidenciar como os algoritmos não são neutros, sendo construídos sobre dados sociais carregados de vieses históricos que reforçam padrões de discriminação.

Ao converter rostos humanos em códigos interpretáveis por máquinas, esses sistemas instauram novas formas de controle e categorização dos sujeitos, afetando diretamente sua autonomia e liberdade. O reconhecimento facial, nesse contexto, configura-se como um elo entre a tecnicidade algorítmica e os processos subjetivos de autoimagem, pertencimento e exclusão.

Já no segundo tópico, foram abordadas as dimensões políticas e sociais do reconhecimento facial enquanto tecnologia de vigilância e disciplinamento. Identificou-se que o uso dessas ferramentas está inserido em uma lógica de biopoder, conforme analisado por Foucault, em que o controle dos corpos se dá por meio de tecnologias que produzem e regulam a vida.

A lógica do autoaperfeiçoamento, explorada por Sibilia, revelou como a subjetividade contemporânea é moldada pela exigência constante de atualização e compatibilidade com os sistemas digitais. Essa dinâmica acentua uma forma de sujeição que atravessa o corpo, a imagem e a identidade, conformando subjetividades adaptáveis ao tecnocosmo contemporâneo.

O percurso metodológico permitiu abordar essas questões sob uma ótica crítica e interdisciplinar, conjugando teoria e prática, reflexão filosófica e análise de implicações jurídicas. Com isso, os objetivos propostos foram alcançados, promovendo uma leitura ampliada do reconhecimento facial enquanto tecnologia que não apenas captura rostos, mas molda comportamentos, afeta a experiência subjetiva e tensiona os fundamentos dos direitos humanos.

Por fim, este trabalho reforça a urgência de se repensar o lugar das tecnologias de reconhecimento facial no espaço público e privado, especialmente no sentido de segurança pública, de modo a garantir que seu uso não se dê à revelia dos valores democráticos e dos direitos humanos.

Mais do que regular seu funcionamento, é necessário debater eticamente, de forma coletiva, o tipo de sociedade que se deseja construir diante do avanço das tecnologias digitais: uma sociedade orientada por controle e homogeneização, ou uma sociedade fundada na pluralidade, na liberdade e no respeito à complexidade da vida humana.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Matheus de Lima. **O NOVO ORGANISMO DE VIGILÂNCIA: USO DE APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA SEGURANÇA PÚBLICA DO BRASIL E IMPLICAÇÕES PARA OS DIREITOS HUMANOS.** 2023. 152 f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Universidade Tiradentes, Aracaju, 2023.

ASSIS, Marco. NEUROSE DE ANSIEDADE DIGITAL NA POPULAÇÃO DO SÉCULO XXI. **Revista Tópicos**, v. 3, n. 19, 2025. Disponível em: <https://revistatopicos.com.br/artigos/neurose-de-ansiedade-digital-na-populacao-do-seculo-xxi>. Acesso em: 25 set. 2025.

ÁVILA, Gustavo Noronha de; CORAZZA, Thais Aline Mazetto. Os vieses algorítmicos na função decisória dos sistemas de inteligência artificial. **Revista da AJURIS**, v. 49, n. 152, p. 188, jun. 2022. Disponível em: <https://revistadaajuris.ajuris.org.br/index.php/REVAJURIS/article/view/1230> Acesso em: 20 jul. 2025.

AZEVEDO JUNIOR, Aryovaldo; TEIXEIRA FILHO, Clóvis; CAMARGO, Hertz W.; CRESTO, Lindsay J. **Reflexões sobre mídia e consumo.** Curitiba: Syntagma, 2018.

BRUN, Marco Antonio Compassi; SILVA, Fernanda Viero da. Inteligência artificial para quem? Desenvolvimento, dominação e desigualdade na era digital. In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 2025, Florianópolis. ANAIS DO CONPEDI: **DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS IV** [recurso eletrônico on-line]. Organização: CONPEDI; Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Jean Carlos Dias; Reginaldo de Souza Vieira. Florianópolis: CONPEDI, 2025. p. 26–43. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://site.conpedi.org.br/publicacoes/06n3kw94/k93ayq30/xGBkd2AT7NmGu5Nh.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2025.

CERANTOLA, Julia Fernandes e FIAMENGHI-JR, Geraldo. A. Redes sociais e impactos na subjetividade do adolescente na pandemia. In: **Saúde Mental no Século XXI: Indivíduo e Coletivo Pandêmico.** Editora Científica Digital, 2021. p. 225–243. Disponível em: <https://v3.cadernoscajuina.pro.br/index.php/revista/article/view/291/678>. Acesso em: 24 set. 2025.

DIAS, Vanina; VIOLA, Daniela; GOMES, Patrícia; LIMA, Nádia; KELLES, Natalia; SILVA, Cândida. Adolescentes na rede: Riscos ou Ritos de passagem? **Psicologia: Ciência e profissão**, v. 39, p. 1-15, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pcp/v39/1982-3703-pcp-39-e179048.pdf>. Acesso: 20 set. 2025.

**FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf. Acesso em: 23 set. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade:** curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. 38 ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

GARCIA, Rafael de Deus. **Processo penal e algoritmos:** o direito à privacidade aplicável ao uso de algoritmos no policiamento. 2022. 270 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: [http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/44902/1/2022\\_RafaeldeDeusGarcia.pdf](http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/44902/1/2022_RafaeldeDeusGarcia.pdf). Acesso em: 13 jun. 2025.

GIACOMOLLI, Felipe. **Gerenciamento tecnológico do sistema de justiça penal:** as novas tecnologias no âmbito do policiamento, da investigação e da decisão. 1 ed. Rio de Janeiro: Marcial Pons, 2023.

GIACOMOLLI, Nereu José; CANI, Luiz Eduardo. (In)admissibilidade do reconhecimento pessoal por algoritmos de reconhecimento facial. In: SARLET, Gabrielle Bezerra Sales et al. **Inteligência artificial e direito.** Coord.: WESCHENFELDER, Lucas Reckziegel. Porto Alegre: Editora Fundação Fênix, 2023.

MBEMBE, Achille. A era do humanismo está terminando. **Instituto Humanitas Unisinos – IHU**, 2017. Disponível em: <https://share.google/7XRS8YtwXB91jyda2>. Acesso em: 25 set. 2025.

MELO, Stephanny Resende de. **E quando o suspeito for você? Reconhecimento facial na segurança pública.** São Paulo: Dialética, 2024.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e sociedades na Europa.** São Paulo: Edusp, 2001.

NUNES, Pablo. Novas ferramentas, velhas práticas: reconhecimento facial e policiamento no Brasil. In: RAMOS, Silvia et al. **Retratos da violência:** cinco meses de monitoramento, análises e descobertas. Rede de Observatórios da Segurança. Rio de Janeiro: CESeC, 2019. Disponível em: [https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2019/11/Rede-de-Observatorios\\_primeiro-relatorio\\_20\\_11\\_19.pdf](https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2019/11/Rede-de-Observatorios_primeiro-relatorio_20_11_19.pdf). Acesso em: 26 jul. 2025.

QUADROS, Régis Custodio de; VESOLOSKI, Simone Paula. Tecnopolítica e controle penal: uma análise crítica do abismo arquitônico racial no colonialismo digital. In: **CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL I:** [recurso eletrônico on-line]. Organização: Bartira Macedo Miranda; Gustavo Noronha de Ávila; Thais Janaina Wenczenovicz. Florianópolis: CONPEDI, 2025. p. 349–367.

REBOUÇAS, Gabriela Maia. O avesso do sujeito: provocações de Foucault para pensar os direitos humanos. **Revista Opinion Jurídica**, Medellin, vol. 14, n. 28, pp. 45-62, jul./dic. 2015.

SIBILIA, Paula. **O homem pós-orgânico:** corpo, subjetividade e tecnologias digitais. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

SILVA, Tarcízio. **Racismo algorítmico:** inteligência artificial e discriminação nas redes digitais. São Paulo: Editorial Telha, 2022.

SILVA, Tarcízio. **Vigilância, dados e desigualdades:** reportando tecnologias de reconhecimento facial no Brasil. São Paulo: Coding Rights, 2020. Disponível em: <https://www.codingrights.org/vigilancia-dados-e-desigualdades>. Acesso em: 12 jun. 2025.

THE SOCIAL DILEMMA. Dir. Jeff Orlowski. **O dilema das redes.** Estados Unidos: Exposure Labs, 2020. 1 vídeo (94 min). Disponível em: <https://www.netflix.com>. Acesso em: 10 jul. 2025.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância.** Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2021.